

OF. CIRCULAR/GEVS nº18/2013.

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

**Para: Gerências Regionais de Saúde da SES/PB  
COSEMS**

1. Considerando que o Ministério da Saúde monitora, periodicamente, a susceptibilidade de populações do *Aedes aegypti* aos inseticidas e larvicidas usados no Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;
2. Considerando a licitação feita pelo fundo Rotatório da OPAS/OMS para aquisições de praguicidas (Larvicidas e inseticidas) referentes ao biênio 2013/2014, apontou como produto mais econômico o larvicida Novaluron®;
3. Na oportunidade e tendo em vista os motivos supracitados, comunicamos a V.S.a. que será fornecido **pelo Ministério da Saúde**, através dos estados, o **Larvicida Novaluron®**, que deverá ser utilizado, único e exclusivamente pelos Agentes de Combates a Endemias, no controle da Dengue, seguindo orientações da Nota Técnica N.º 57/2011 – CGPNCD/DEVEP/SVS/MS.

A substituição do larvicida Diflubenzuron® pelo motivo exposto acima, acontecerá para todos os municípios que o utilizam, ocorrendo somente depois de esgotados os estoques atuais dos mesmos. Solicito divulgação e coloco a área técnica da GOVA (tel. 83- 32187434 ou 32187480) à disposição para maiores esclarecimentos.

  
**Talita Tavares Alves de Almeida**  
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde  
Mat. 173.656-6

Talita Tavares Alves de Almeida  
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde/SES-PB  
Mat.: 173.656-6